FUTEL
FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para recuperação do sistema de cobertura do Ginásio SESI Gravatás

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 751/2023, da Lei Complementar Municipal nº 497/2009 e do Decreto Municipal nº 11.792/2009, na qualidade de entidade responsável pela gestão, manutenção, conservação e administração dos equipamentos esportivos municipais, necessita promover a recuperação do sistema de cobertura do Ginásio SESI Gravatás, localizado na Rua Nova Ponte, nº 500, Bairro Gravatás, visando assegurar a adequada conservação do patrimônio público, a continuidade das atividades esportivas desenvolvidas no local e a segurança de atletas, servidores, usuários e demais frequentadores.

1.2. A contratação justifica-se em razão da ocorrência de infiltrações e do desgaste dos elementos que compõem a cobertura metálica da edificação, decorrentes da exposição contínua às intempéries e do envelhecimento natural dos materiais, comprometendo a estanqueidade, o desempenho e a funcionalidade da cobertura. A permanência dessa situação favorece a evolução de patologias construtivas, acelera o processo de deterioração dos elementos estruturais e de acabamento, aumenta os custos de manutenção corretiva e pode ocasionar prejuízos ao funcionamento regular do equipamento esportivo, com reflexos diretos na prestação dos serviços públicos ofertados pela FUTEL.

1.3. A execução dos serviços de recuperação da cobertura permitirá restabelecer as condições de vedação e proteção da edificação, mediante a realização de intervenções voltadas à recomposição dos elementos de fixação, recuperação dos lanternins, manutenção de calhas e rufos, recuperação dos pontos críticos da cobertura e demais serviços necessários ao adequado desempenho do sistema, contribuindo para a ampliação da vida útil da edificação, redução dos custos de manutenção e preservação do patrimônio público.

1.4. A contratação mostra-se necessária e oportuna, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e boa administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Diretor-Geral da FUTEL, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.567/2025, e no art. 24, inciso IV, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, possui competência para autorizar e determinar a instauração do processo de contratação.

2.2. Dessa forma, no uso de minhas atribuições, AUTORIZO o Setor de Compras e Licitações a instaurar o competente processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação do sistema de cobertura do Ginásio SESI Gravatás, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as normas municipais aplicáveis, adotando-se a modalidade licitatória que vier a ser definida durante a instrução processual, com base na documentação técnica elaborada pela área competente.

2.3. Determino, por fim, a autuação do processo administrativo, com a juntada da documentação pertinente, rubrica e numeração das páginas, bem como seu encaminhamento ao Núcleo responsável para adoção das providências necessárias ao regular processamento da contratação.

CUMPRA-SE.

Uberlândia, 10 de junho de 2026

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL